



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG

PROJETO DE LEI Nº 4266 /2025
(Origem: Executivo)

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
às 09:40 HORAS,
NO DIA 14/08/25

Dá nova redação a dispositivos que
especifica da Lei Municipal nº 3.660, de 7 de
novembro de 2022.


O **Prefeito do Município de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º Fica retificada a ordem dos incisos do artigo 4º da Lei nº 3.660, de 7 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

- I - Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- II – Recursos provenientes do ICMS Esportivos, Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, podendo estabelecer o percentual relativo ao repasse mensal;
- III - Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer, no transcorrer de cada exercício;
- IV - Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;
- V – Receitas provenientes de cessão de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
- VI - Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;
- VII - Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados à prática esportiva e atividade física;
- VIII - Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e lanchonetes localizados nos bens públicos administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;
- IX - Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- X - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
- XI - Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
- XII - Transferências intergovernamentais;
- XIII - Produtos auferidos sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público;

Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete





Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

XIV - Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;

XV - Outras fontes de recursos.”

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 5º da Lei nº 3.660, de 7 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados em projetos que visem promover, fomentar, manter e estimular todos os tipos de esportes desenvolvidos no Município de Muzambinho, nos seguintes seguimentos:”.

Art. 3º Fica retificada a ordem dos incisos do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.660, de 7 de novembro de 2022, e ficam acrescentadas redações aos incisos IX e XIII que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...)

I - Na implementação, desenvolvimento e manutenção de projetos esportivos diversificados no município;

II - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

III - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos esportivos, por atletas ou entidades esportivas;

IV - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local e por outras instituições, através de convênios e contratos;

V - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VI - Levantamentos, estudos e pesquisas na área esportiva;

VII - Realização de cursos de caráter esportivo destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de esportes;

VIII - Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

IX – em manutenções, reformas e construções de espaços esportivos;

X - Oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens;

XI - Na organização de torneios e campeonatos municipais, em diferentes modalidades esportivas;

XII - Possibilitar o intercâmbio esportivo com outros municípios, Estados e países, através do incentivo à participação em eventos regionais, nacionais e internacionais;



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

XIII – na aquisição de veículos para desenvolvimento de atividades voltadas a esportes.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de agosto de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal


Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

Justificação

Sr. Presidente,
Prezados Edis,

1. O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.660, de 7 de novembro de 2022, para aprimorar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes com a inclusão de novas possibilidades de aplicação que se mostram fundamentais para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte no Município de Muzambinho.
2. A proposta de alteração do *caput* do artigo 5º, bem como o acréscimo dos incisos IX e XIII, busca tornar mais clara e abrangente a utilização dos recursos do Fundo, permitindo que também sejam direcionados para manutenções, reformas e construções de espaços esportivos, bem como para a aquisição de veículos voltados ao desenvolvimento de atividades esportivas.
3. Essas medidas se mostram essenciais diante da crescente demanda por infraestrutura adequada para a prática esportiva, bem como da necessidade de mobilidade para participação em competições, realização de projetos itinerantes, transporte de equipes e materiais esportivos, especialmente em um município com grande extensão territorial como o nosso.
4. A ampliação das possibilidades de investimento contribuirá para garantir melhores condições para o desenvolvimento do esporte amador e profissional, permitindo o investimento do recurso em obras de espaços esportivos que, além de contribuir com o ambiente de treinos e competições dos atletas, fará com que as obras e manutenções sejam realizadas com recursos financeiros específicos, diminuindo os gastos com recursos próprios do município. A possibilidade de adquirir veículos com recursos do FME, por sua vez, facilitará a ampliação dos benefícios concedidos aos atletas.
5. Aproveita-se, ainda, a presente alteração legislativa para corrigir um erro formal existente na redação original da Lei nº 3.660/2022, que saltou a numeração do inciso IX no artigo 5º, passando diretamente do inciso VIII para o X. Com esta



Município de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria do Gabinete

proposta, a redação do artigo passa a observar a correta sequência numérica, sendo incluído, de forma expressa, o inciso IX ora proposto, com conteúdo relevante à finalidade da lei. Da mesma forma, retifica a ordem dos incisos do artigo 4º que, originalmente, contou com dois incisos XIII de forma equivocada.

6. Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação como medida de fortalecimento das ações esportivas no Município de Muzambinho.

Muzambinho, 12 de agosto de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/231/2025

Em 13 de agosto de 2025

Exm^o. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dá nova redação a dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 3.660, de 7 de novembro de 2022.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
O JOY...
DOCUMENTO RECEBIDO
às 09:40 HORAS,
NO DIA 14/08/25.

NO DIA 14/08/25
às 09:40 HORAS,
DOCUMENTO RECEBIDO
O JOY...
CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG

